



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Segunda-feira • 29 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3274

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 02



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

RUA ANANIAS REQUIÃO -

CNPJ: 13.040.233/0001-60 - CEP: 44.220-000 - SAUBARA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 1238 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAUBARA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 056 de 23 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

0302 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

1.011 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 42 - Obras e Instalações 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Suplementado: 110.000,00

Art 2º - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64.

Dotações Anuladas

0302 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00

Total por Ação: 110.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00

Total Anulado: 110.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAUBARA, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2022.

MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita